LEI MUNICIPAL N° 1.910, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Créditos Adicionais Especiais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso de atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais no montante de R$ 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos reais) destinado a desenvolver as ações necessárias para construção de 14 unidades habitacionais para atendimento as famílias de baixa renda, implementadas por intermédio do Programa de Habitação de Interesse Social, visando a erradicação da sub-moradia, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNIC. DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SEHAS E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana
PROGRAMA: 059 - Política Habitacional
Projeto: 1076 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PHIS CEF
4490/81- 463 - Obras e Instalações.....R$ 146.500,00

Parágrafo único. Servirão de recursos para cobertura do Crédito autorizado no caput deste artigo, os decorrentes da utilização, em igual importância, da estimativa de arrecadação do recurso específico a ser transferido pelo Ministério das Cidades, através da Caixa Econômica Federal S/A, Convênio 179.552-47/2005, inclusive dos seus eventuais rendimentos, nos termos do Contrato de Repasse firmado.

Art. 2° Para acorrer às despesas da contrapartida ao programa descrito fica aberto um Crédito Adicional Especial, no montante de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 08 - SEC. MUNIC. DE HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- SEHAS E UNIDADES AUXILIARES
FUNÇÃO: 16 - HABITAÇÃO
SUBFUNÇÃO: 482 - Habitação Urbana
PROGRAMA: 059 - Política Habitacional
Projeto: 1076 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PHIS CEF
4490/82- 464 - Obras e Instalações.....R$ 11.500,00

Parágrafo único. Servirão de fonte para cobertura do Crédito Adicional de que trata o caput deste, os decorrentes da utilização, em igual importância, do Superávit Financeiro dos Recursos Livres, apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2006, conforme preceitua o Inciso I, do Artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.812/05.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, em 28 de março de 2007.

CARLOS LEODONY ANDRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

ROBERTO CARLOS BOSSE
Secretário Municipal de Administração